 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE

**EDITAL**

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R$: 59.828,40 (cinquenta e nova mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$: 13.828,40 (treze mil. Oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para dança;

b) Até R$: 20.000,00 (vinte mil reais) para música;

c) Até R$ 8.000,00 (oito mil reais ) para artesanato;

d) Até R$ 8.000,00 (oito mil reais ) para Leitura, escrita e oralidade;

e) Até R$:10.00,00 (dez mil reais) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

1. **DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**
   1. **Dança**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

* 1. **Música**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

* 1. **Artesanato**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

* 1. **Leitura, escrita e oralidade**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

* 1. **Cultura Popular e Manifestações Tradicionais**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural da Cultura Popular e manifestações Tradicionais;

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

1. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PARA PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS** | **QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS** | **VALOR MÁXIMO POR PROJETO** | **VALOR TOTAL DA CATEGORIA** |
| **Dança** | 3 | 1 | 1 | 5 | R$2.765,60 | R$13.828,00 |
| **Música** | 7 | 2 | 1 | 10 | R$2.000,00 | R$20.000,00 |
| **Artesanato** | 3 | 1 | 1 | 5 | R$ 1.600,00 | R$8.000,00 |
| **Leitura escrita e oralidade** | 2 | 1 | 1 | 4 | R$ 2.000,00 | R$8.000,00 |
| **Cultura Popular e Manifestações Tradicionais** | 3 | 1 | 1 | 5 | R$ 2.000,00 | R$10.000,00 |
|  | | | | | | **Valor total: R$59.828,40** |

**3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

3.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.

3.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.1

3.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

**4. COTAS**

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial. (em anexo)

**5. COMO SE INSCREVER**

**Serão aceitas apenas inscrições de moradores de Santo Antonio do Sudoeste – Pr**

5.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio do e-mail: [culturaeturismo@pmsas.pr.gov.br](mailto:culturaeturismo@pmsas.pr.gov.br) ou presencialmente no Departamento de Cultura.

5.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de Residência

5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **1 projeto** .

5.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 01 de junho de 2024.

5.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

* 1. As inscrições deste edital são gratuitas.

**6. DATAS E PRAZOS**

6.1 Os editais serão divulgados dia :25 de setembro de 2023

6.2 As inscrições dos projetos serão realizadas do dia : 27 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023.

6.3 Os projetos serão analisados e avaliados pela comissão organizadora. O resultado será divulgado dia : 20 de outubro de 2023 .

* 1. o repasse do pagamento do projeto será efetuado até dia 24 de novembro de 2023
  2. Os projetos aprovados deverão ser executados/finalizados e entregue prestação de contas até dia: 01 de junho de 2024.

**7. CONTRAPARTIDA**

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Prazo máximo da contrapartida: 01 de junho de 2024.

A contrapartida dos projetos será da seguinte forma, podendo ser escolhida dentre uma das opções descritas abaixo:

|  |
| --- |
| **Dança** -  - Participação em eventos Culturais promovidos pela Administração Municipal (4 horas)  - Realização de oficina gratuita de Dança para munícipes (4 horas) |
| **Música**  - Apresentação em eventos Culturais promovidos pela Administração Municipal (4 horas) |
| **Artesanato**  - Auxilio na organização e participação de feiras promovidas pela Administração Municipal (4 horas)  - realização de oficina gratuita de artesanato para munícipes. (4 horas) |
| **Leitura escrita e oralidade-**  **-** Contação de história em escola da Rede Municipal de Ensino ( 4 horas)  **-** doação de livros para escola (10 exemplares) |
| **Cultura Popular e Manifestações Tradicionais**  **-** Participação em Eventos promovidos pela Administração Municipal; (4 horas)  **-** Ação educativa : palestra sobre o tema do projeto para alunos da rede municipal (4 horas) |

**8. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

8.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão serão remanejados para a categoria de maior pontuação geral.